



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.413/2017

**SÚMULA:** "Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.**

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
05.002		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0023.2022		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
3390.39.00.00.00	0067	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R\$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....				R\$ 120.000,00

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43 parágrafo 3 da Lei 4.320/94, não previstos no orçamento vigente:



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – Fonte 507 - COSIP Contribuição de Iluminação Publica	R\$ 120.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....	R\$ 120.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 838/2.016, de 07 de julho de 2016 e a Lei Municipal n.º 717/2.013, de 31 de outubro de 2016, em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de março de 2017.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**